



ESTADO DO PARÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA DEPUTADA Dra. HELOISA

ESTADO DO PARÁ  
Assembleia Legislativa  
**PROJETO**  
1 - Ao S. E. C. para emitir  
2 - Ao S. A. M. para transcrição  
3 - À DUDEX para receber o original  
4 - À Comissão de  
*SAÚDE e Dra. Heloisa*  
Em 17/03/2020

ESTADO DO PARÁ  
Assembleia Legislativa  
RECEBIDO NA MESA DIRETORA  
Em 17/03/2020  
*Diego Prado*  
Assessor da Mesa

PROJETO DE LEI Nº 60 / 2020  
(Dep. Dra. Heloisa)

Institui a Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Estado do Pará a Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais a ser comemorado, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º Durante a Semana poderão ser realizadas campanhas para:

I – esclarecer a população sobre as doenças inflamatórias intestinais, os sintomas, as principais formas de diagnóstico e o tratamento;

II – suscitar a busca científica por informações para diagnosticar as doenças, informando sobre o complexo conjunto de fatores biológicos, comportamentais e ambientais que se relacionam para causar as doenças inflamatórias intestinais;

III – ressaltar a importância da alimentação saudável, da adesão ao tratamento e da prática regular de exercícios físicos como forma de tratamento e controle das doenças inflamatórias intestinais;

IV – divulgar os direitos relativos aos portadores de doenças inflamatórias intestinais, as entidades de apoio e as informações relativas à temática.

Art. 3º Os casos diagnosticados pela rede privada de atendimento de saúde serão obrigatoriamente notificados à Secretaria Estadual de Saúde, a fim de aprimorar a gestão do atendimento aos portadores.

Art. 4º As estatísticas de diagnósticos poderão ser encaminhadas, pela Secretaria Estadual de Saúde, à Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais (DII BRASIL).

Art. 5º Em todas as redes de atendimentos à saúde, os exames laboratoriais e de imagem necessários ao controle das doenças inflamatórias intestinais terão prioridade no atendimento, em relação aos casos não urgentes.

Art. 6º Fica reconhecida a necessidade de atendimento multidisciplinar, que salguarde a saúde física e mental dos portadores.

Art. 7º Durante a Semana, o prédio da Assembleia Legislativa receberá iluminação roxa, como forma de chamar a atenção para a causa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, em 10 de março de 2020.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado do Pará

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei trata de conscientização da população sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – DII. A DII é uma denominação geral para um grupo de distúrbios inflamatórios crônicos de causas desconhecidas, envolvendo o trato gastrointestinal que não apresentam sintomas e sinais específicos, nem possuem testes de diagnósticos específicos.

As DII são diagnosticadas por exclusão, contudo possuem aspectos característicos para que seja firmado diagnóstico correto na maioria dos casos. Estas enfermidades podem ser divididas em dois grupos principais: a retocolite ulcerativa e a doença de Crohn.

Os aspectos psicológicos dos pacientes com DII têm sido postos em evidência, a despeito de não haver relação comprovada cientificamente, médicos e pacientes afirmam que a saúde mental interfere drasticamente no aparecimento de crises e resposta ao tratamento.

As DII afetam os homens e mulheres e, normalmente, o diagnóstico acontece por volta dos 30 anos de idade – no auge da produtividade. Causam emagrecimento súbito e radical, confundindo-se com outras doenças, gerando preconceito por parte dos desinformados.

Nosso objetivo principal com este projeto é proporcionar conhecimento, interação e apoio aos pacientes com DII, combatendo o preconceito e oferecendo informação e atividades que favoreçam a inclusão, convivência e a integração desses pacientes como forma de possibilitar maior adesão ao tratamento e qualidade de vida, pelo que contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares.

  
Deputada Dra. Heloisa  
DEM